ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 476
de 15 de julho de 1981.

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESAS DO PESSOAL DO PROJETO RONDON, NO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a cobertura de despesas com o pessoal do Projeto Rondon, para atendimento à comunidade na sede e vila de Tavares que terá a seguinte classificação:

0600 - DIRETORIA DA FAZENDA
0602.15000000.000 -,ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
15810000.000 - ASSISTÊNCIA
15814860.000 - Assistência Social Geral
15814862.035-3.1.3,1-Remuneração de Serviços Pessoais
-Pagamento de despesas do Pessoal do Projeto Rondon .....Cr$50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

0702.16000000.000 - TRANSPORTE
16910000.000 - TRANSPORTE URBANO
16915750.000 - Vias Urbanas
16915751.002-4.1.1.0-Obras e Instalações
16915751.002-4.1.1.0-7-Calçamentode logradouros e vias públicas da sede e vila de Tavares .....Cr$50.000,00

.....

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, aos 15 de julho de 1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal

Jairo Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda